



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

NOTA TÉCNICA Nº 1/2017/ REITORIA/PROPEI/DPG

INTERESSADO: PROPEI/DPG/COORDENAÇÃO SAEG

ASSUNTO: Detalhamento e ajuste de itens do Regimento do Mestrado Profissional em Sistemas Aplicados à Engenharia (SAEG).

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. RESOLUÇÃO No 049/2015 de 14 de dezembro de 2015 - Conselho Superior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense (Aprovação do Regimento do Mestrado Profissional em Sistemas Aplicados à Engenharia);
- 1.2. RESOLUÇÃO No 049/2015 de 14 de dezembro de 2015 - Conselho Superior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense (Anexo I - Regimento do Mestrado Profissional em Sistemas Aplicados à Engenharia);
- 1.3. Deliberação No 16/2015 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Proposta no que diz respeito ao Regimento do Mestrado Profissional em Sistemas Aplicados à Engenharia e Gestão.

2. SUMÁRIO

- 2.1. Trata de requisitos para conclusão do curso.

3. INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 049/2015 de 14 de dezembro de 2015 - Conselho Superior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense (Anexo I - Regimento do Mestrado Profissional em Sistemas Aplicados à Engenharia).

Art. 14 - Além da elaboração e defesa da Dissertação, equivalente a 6 (seis) créditos, o estudante do Programa, matriculado no Mestrado em Sistemas Aplicados à Engenharia e Gestão, Modalidade Profissional, deverá cursar um conjunto de disciplinas correspondente a, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos, matriculando-se mandatoriamente nas disciplinas obrigatórias, e as demais do conjunto de disciplinas eletivas, 1 (um) crédito em Estudo Dirigido e 3 (três) créditos em Seminários, totalizando 34 (trinta e quatro) créditos obrigatórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

§ 1º - O estudante poderá cursar outras disciplinas eletivas e de tópicos especiais para complementar os seus estudos e pesquisas para a Dissertação sob indicação do seu Professor Orientador.

§ 2º - O estudante deverá ter, no mínimo, um trabalho aceito para publicação em periódico classificado como B4 ou superior (ou equivalente) no portal Webqualis da CAPES, e uma publicação em anais de evento de abrangência internacional ou nacional, em no mínimo em sua décima edição; ou depósito de patente no INPI.

Art. 55 - Será considerado aprovado no Curso de Mestrado, o estudante que satisfizer os seguintes requisitos:

I. obtenção de um número mínimo de 37 (trinta e sete) créditos incluindo 24 créditos em disciplinas, pelo menos 12 (doze) desses créditos obtidos em disciplinas do núcleo básico e as demais do conjunto de disciplinas eletivas, 07 (sete) créditos correspondentes às atividades complementares, de acordo com o Art. 14, e 06 (seis) créditos em Seminários, a serem completados no prazo máximo de 24 meses e mínimo de 18 meses, de acordo com o Art. 15;

II. obtenção de proficiência em língua inglesa;

III. ter, no mínimo, um trabalho, vinculado ao tema de sua Dissertação, aceito para publicação em periódico classificado no Webqualis da CAPES como B4 ou superior, e evento de abrangência nacional ou internacional no mínimo em sua décima edição, ou com depósito de patente, de acordo com o art. 14, parágrafo 2; e

IV. apresentação e defesa de Dissertação nas condições estabelecidas neste Regimento.

4. ANÁLISE

O Art. 14 e o Art. 55 apresentam uma discordância em relação ao mesmo assunto, onde o Art. 14 na §2º - diz que o estudante deverá ter, no mínimo, um trabalho aceito para publicação em periódico classificado como B4 ou superior (ou equivalente) no portal Webqualis da CAPES, e no Art. 55 no item III. diz que o estudante deverá ter, no mínimo, um trabalho, **vinculado ao tema de sua Dissertação**, aceito para publicação em periódico classificado no Webqualis da CAPES como B4 ou superior.

Longo prazo de retorno de diversos periódicos em relação a avaliação de artigos submetidos, podendo o resultado ser emitido muito após a defesa da dissertação.

Eventos de grande relevância em determinadas áreas, no âmbito nacional e internacional, em edições inferiores a décima.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

5. CONCLUSÃO

Devido a análise apresentada acima e decisão do colegiado, de acordo com ata, na reunião de 06 de dezembro de 2017, os itens dos Artigos no Regimento ficarão detalhados da seguinte forma:

Art. 14 -

§ 2º - O estudante deverá ter, no mínimo, **um trabalho submetido** para publicação em periódico classificado como B4 ou superior no portal Webqualis da CAPES, e uma publicação em anais de evento de abrangência internacional ou nacional; ou depósito de patente no INPI.

Art. 55 -

III. ter, no mínimo, **um trabalho submetido** para publicação em periódico classificado como B4 ou superior no portal Webqualis da CAPES, e uma publicação em anais de evento de abrangência internacional ou nacional; ou depósito de patente no INPI, de acordo com o art. 14, parágrafo 2.

Jefferson Manhães de Azevedo
Reitor

Vicente de Paulo dos Santos Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Inovação

Simone Vasconcelos Silva
Diretora de Pós-Graduação
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Aplicados à Engenharia e
Gestão